Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do Fundo de Reserva, constante no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 15 de janeiro de 1997.

LOURIVALDO SCHUELTER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

RENÉRIO ROECKER
SECRETARIA DE ADM. PLANEJ.
E FINANÇAS

Lei Municipal Nº 820
de 15 de janeiro de 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações em cond. ter temporário e dá outras providências.

Lourivaldo Schuelter, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes

do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a efetuar contratações de médicos, dentistas, Assistente Social e um auxiliar para o Gabinete Odontológico deste Município em caráter temporário até 31-12-97 tendo em vista a extrema urgência que a situação requer.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o respectivo contrato a qualquer momento, em caso de o Profissional contratado não corresponder com as funções que lhe foram atribuídas.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais será atribuído em valor fixo mensal, conforme especificado abaixo, sendo reajustados nos mesmos índices em que forem corrigidos os vencimentos dos servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - A remuneração atribuída para os médicos será de R$ 1.110,00 (Hum mil cento e dez reais) por mês, para os odontólogos (a remuneração) a remuneração de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), por mês, para a Assistente Social o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) por mês e a função de auxiliar do Gabinete Odontológico, será o mesmo fixado para os

funções de Agente de Serviços Gerais.

Art. 3º - As despesas oriundas das contratações correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a partir do dia 02.01.97, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 15 de janeiro de 1.997.

LOURIVALDO SCHUELTER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

RENÉRIO ROECKER
SECRETARIA DE ADM. PLANEJ.
E FINANÇAS

Lei Municipal Nº 821
de 15 de janeiro de 1.997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações de Professores ACTS e dá outras providências.

Lourivaldo Schuelter, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes